



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 177/2023	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023 - SEMED	18
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2023 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO Nº 080/2022.	34
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023	35
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.....	36
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023	37
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023	38
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 001/2023.....	39
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.....	40
PORTARIA Nº 178/2023	41



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PORTARIA Nº 177/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei nº 1.054/2015, de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste;
- a Lei nº 2178/2019, 03 de dezembro de 2019 que altera as metas do Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste;
- o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Resolução nº 4/2009 - CNE/CEB, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a educação Básica;
- a Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial Básica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR, de 15 de setembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de ensino do Estado do Paraná;
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
- a Resolução nº 3.979/2022 – GS/SEED que dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE), no sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste – PR e regulamentar o Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, dever constitucional do Estado, da família e da sociedade civil organizada, é a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente nas classes da rede comum de ensino, cujo público alvo deve ser atendido pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 3º - São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I - Deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

a) Considera-se também nos termos desse inciso os casos de deficiência temporária;

II - Transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



comunicação ou estereotípias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);

III - Transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;

IV – Altas Habilidades ou Superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e/ou grande desenvolvimento, isolados ou combinados, nas áreas do conhecimento.

Art. 4.º - A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II e III do Art. 3.º desta Portaria depende de diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e técnicas para essa finalidade.

Parágrafo único: Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolos institucionais e pedagógicos implementados na rede de ensino.

Art. 5º - As necessidades educacionais específicas do educando, público alvo da Educação Especial, serão identificadas por meio da Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, atendidas e realizadas pelo serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito escolar, em Sala de Recursos Multifuncional, com instrumentos específicos tais como, estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado, e por outros instrumentos avaliativos próprios do serviço, elaborados pelo professor do AEE e pela equipe pedagógica da instituição.

Art. 6º - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, é uma avaliação detalhada, dinâmica e flexível, baseada na aproximação investigativa, observação e com aplicação de testes formais e informais, dirigidas aos diferentes aspectos do conhecimento, comportamento e desenvolvimento.

CAPÍTULO II DO ENCAMINHAMENTO

Art. 7º - O professor em sala de aula, no acompanhamento diário do aluno, ao perceber dificuldade no processo de ensino-aprendizagem, realizará o encaminhamento



deste para o reforço escolar, a fim de sanar a dificuldade apresentada pelo aluno, de acordo com a Instrução Normativa Municipal Nº 003/2023.

Art. 8º - É de responsabilidade do professor comunicar a coordenação pedagógica da escola os casos que, mesmo com as intervenções em sala de aula e acompanhamento no reforço escolar, as dificuldades no processo ensino-aprendizagem persistirem.

Art. 9º - A coordenação pedagógica da escola, realizará avaliação diagnóstica e indicará caso necessário, o encaminhamento do(a) estudante com dificuldade de aprendizagem para a Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar.

Art. 10 - O professor em sala de aula, ao identificar aluno que se destaca em determinada área, seja intelectual, acadêmica, arte, música, teatro, informática, esporte, liderança e comunicação, isoladas ou combinadas, deverá comunicar a coordenação da escola para posteriormente, encaminhá-lo para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar e identificar se é o caso de Altas Habilidades/Superdotação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR

Art. 11 - O processo de avaliação se iniciará mediante a autorização por escrito dos pais ou responsáveis.

Art. 12 - Os relatórios deverão ser encaminhados para a Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o perfil pedagógico e demais documentos que compõe o processo avaliativo psicoeducacional.

Art. 13 - Para a avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar serão necessários os seguintes documentos:

De competência da Instituição de Ensino:

- Autorização dos pais ou responsáveis para a avaliação psicoeducacional;
- Perfil Pedagógico (preenchido pelo professor regente da turma) e assinado pela equipe gestora da escola;
- Atividades avaliativas datadas desenvolvidas pelo aluno com as observações de como foram realizadas;



- Ficha Avaliativa e acompanhamento de reforço;
- Bilhete de encaminhamento para avaliação para avaliação psicopedagógica;
- Relatório dos professores com os diferentes componentes curriculares;
- Relatório do coordenador pedagógico escolar;
- Relatório do Conselho de Classe sobre o aluno;
- Cópia da certidão de Nascimento do aluno;
- Histórico escolar atualizado (SERE);

De competência da Equipe Avaliadora da Educação Especial:

- Entrevista de anamnese;
- Observação no contexto escolar;
- Avaliação Psicológica (Wisc);
- Avaliação Pedagógica (Conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática do ano escolar pertinente);
- Relatório Psicopedagógico;
- Devolutiva.

CAPÍTULO IV DAS INTERVENÇÕES

Art. 14 - A equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, realizará estudo de caso, após concluir o estudo, indicará as intervenções necessárias para a superação das dificuldades de aprendizagem com complementação (conteúdos defasados, básicos, dificuldades) e em casos de Altas Habilidades/Superdotação, a suplementação (enriquecimento curricular).

Art. 15 - A Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar, subsidiará o trabalho pedagógico a ser desenvolvido, indicando:

- a) - Continuidade do atendimento no Reforço Escolar;
- b) - Ensino Comum Inclusivo – adaptações curriculares;
- c) - Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos, caso o aluno apresente laudo médico indicando transtorno do espectro autista; transtorno do déficit de atenção e hiperatividade; se for identificado na avaliação psicoeducacional transtornos funcionais específicos ou laudo psicológico indicando Deficiência Intelectual;



- d) - Avaliação de outros profissionais, como neuropediatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, entre outros;
- e) - Professor de Apoio Pedagógico.

Art. 16 - Com o ingresso do aluno no Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, o Plano de Atendimento Educacional Especializado deverá ser elaborado pelo professor do AEE, seguindo as intervenções indicadas na Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.

Art. 17 - Após o ingresso na Sala de Recursos Multifuncional os registros referentes ao processo de avaliação e acompanhamento do aluno deverão ser anexados no SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, e na pasta individual do aluno e arquivados na secretaria da escola com cópia na Sala de Recursos Multifuncional.

§ 1º Inserção do “Relatório de Aprendizagem e desenvolvimento do Estudante” e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema, das crianças que são público alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis.

§ 2º Em caso de transferência, a escola de origem, arquivará cópia da avaliação psicoeducacional e da ficha avaliativa semestral da Sala de Recursos Multifuncional. Os documentos originais deverão ser anexados a transferência e encaminhados a escola de destino.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 18 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial, promovendo mediações que desencadeiem o desenvolvimento das funções psíquicas dos mesmos.

Parágrafo único: O Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos, para eliminar todos os tipos





de barreiras, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias, visando ao aluno participar plenamente na sociedade.

Seção I

Da oferta do Atendimento Educacional Especializado

Art. 19 - O Atendimento Educacional Especializado ocorre de forma concomitante ao ensino comum:

- I - Na Educação Infantil, para alunos de zero (0) a cinco (5) anos;
- II - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 20 - O Atendimento Educacional Especializado será ofertado em:

- I - Sala de aula do ensino regular;
- II - Sala de recursos multifuncional no contraturno.

Seção II

Do Apoio Pedagógico na sala de aula

Art. 21 - O serviço de apoio pedagógico deve ser realizado em sala de aula do ensino regular com o intento de otimizar as condições à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

Art. 22 - O serviço de apoio pedagógico como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados intencionalmente é realizado em sala de aula, por professor habilitado ou especializado em Atendimento Educacional Especializado.

Art. 23 - Para receber o serviço de apoio pedagógico o aluno deverá passar por estudo de caso com a equipe multidisciplinar.

Art. 24 - Para atuar como Professor de Apoio Pedagógico, a formação do professor deverá ser:

- I - Em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado;
- II - Em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, em Educação Especial ou



III - em nível superior, em curso de licenciatura acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

Art. 25 - O professor de apoio pedagógico atuará diretamente com o aluno com Deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista que requeiram apoio intenso e contínuo, de natureza pedagógica no contexto escolar e para isso deverá seguir as atribuições asseguradas na portaria municipal Nº 158/2023.

Seção III

Das Atividades do Cuidar

Art. 26 - Quando o aluno necessitar somente de cuidados físicos e higiene, comportamento adaptativo de habilidade prática de independência nas atividades ordinárias da vida diária e não de apoio pedagógico quem realizará tal função será um agente de apoio ou outro profissional designado pelo gestor do estabelecimento e não um professor de apoio pedagógico.

Art. 27 - Para as atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com necessidades especiais, que não necessite de apoio pedagógico, a mantenedora deverá providenciar profissional para:

I - Auxiliar nas atividades de transferência e acomodação adequada do aluno, bem como, acompanhar e realizar cuidados com a higiene, alimentação e locomoção do mesmo;

II - Proporcionar o desenvolvimento da autonomia do aluno, tornando-o gradativamente independente na realização das atividades de higiene e alimentação;

III - contribuir com as atividades correlatas à função quando não se fizer necessário o trabalho intensivo em sala de aula.



Seção IV

Da Sala de Recursos Multifuncional

Art. 28 - A Sala de Recursos Multifuncional é o espaço que tem por objetivo ofertar Atendimento Educacional Especializado, de natureza pedagógica, que complementa e/ou suplementa a escolarização do aluno que apresenta Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação.

Parágrafo único: As Salas de Recursos Multifuncional são ambientes dotados com equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos específicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 29 - As Salas de Recursos Multifuncional classificam-se em:

I - Sala de recursos Multifuncional – Tipo I – oferta de Atendimento Educacional Especializado nas áreas de Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação.

II - Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II – oferta de Atendimento Educacional Especializado na área da deficiência visual.

Art. 30 - O Atendimento Educacional Especializado realizado na Sala de Recursos Multifuncional poderá ser individual ou em grupos.

I - Para a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I: os grupos podem ser de no máximo seis (6) alunos, por horário, e que apresentem necessidades educacionais semelhantes, conforme descrito no encaminhamento da avaliação em contexto escolar.

II - Para a Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II: os grupos podem ser de no máximo três (3) alunos, por horário, e que apresentem necessidades educacionais semelhantes, conforme indicação do laudo médico.

§ 1º Cada atendimento deverá ser, no máximo, de duas (2) horas e ocorrer, de um (1) a quatro (4) vezes por semana, de acordo com as especificidades do aluno e indicação na avaliação psicoeducacional em contexto escolar, no caso da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I; já para Sala de Recursos Multifuncional Tipo II o atendimento será de no máximo uma (1) hora.

§ 2º A oferta do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos





§ 3º A cada três anos deverá ser reavaliada a necessidade da continuidade do aluno na Sala de Recursos Multifuncional:

I - A reavaliação será realizada pelos profissionais (diretor, coordenador pedagógico escolar, professor regente da turma e professor da Sala de Recursos Multifuncional) da Instituição de Ensino que atuam diretamente com o aluno em consonância e acompanhamento da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, conforme a necessidade e especificidade de cada aluno.

II - A reavaliação será registrada em ata específica, em livro próprio.

Art. 31 - A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II – oferta de Atendimento Educacional Especializado na área da deficiência visual, destina-se ao Atendimento Educacional Especializado de natureza pedagógica, que complementa a escolarização de alunos que apresentam deficiência visual, matriculados na rede pública municipal de ensino de Santa Tereza do Oeste.

Art. 32 - A Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II – DV (Deficiência Visual) deve:

I - Prestar apoio e assessorias às instituições de ensino que atendam alunos dessa demanda;

II - Prestar atendimento aos alunos cegos ou com baixa visão;

III - produzir materiais adaptados e materiais didático-pedagógico necessários, ao processo de ensino e aprendizagem, aos alunos cegos ou com baixa visão atendidos.

IV - Indicar a aquisição de recursos tecnológicos, técnicos eletrônicos, materiais adaptados necessários ao processo de ensino e aprendizagem aos alunos cegos ou com baixa visão da rede municipal de ensino.

V - Desenvolver atividades de orientação e mobilidade aos alunos cegos e com baixa visão.

Parágrafo único: Compete à mantenedora e à instituição de ensino o suporte pedagógico, administrativo e recursos financeiros para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I e Tipo II.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 33 - O aluno que recebe Atendimento Educacional Especializado, em Sala de Recursos Multifuncional terá assegurada a dupla matrícula nos termos da lei vigente.

Art. 34 - Após concluído o processo de avaliação psicoeducacional e constatada a necessidade do Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional, o acompanhamento do desenvolvimento acadêmico do aluno deverá ser realizado por meio de:

I - Registro semestral realizado pelo professor da Sala de Recursos Multifuncional;

II - Relatório trimestral realizado individualmente pelos profissionais que atuam diretamente com o aluno no ensino regular. Relatório este a ser repassado ao professor da Sala de Recursos Multifuncional.

Seção V

Da Formação e Atribuições dos Profissionais

Art. 35 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado a mantenedora deverá providenciar:

I - Professor para Sala de Recursos Multifuncional;

II - Professor para apoio pedagógico (PAP).

III - profissional auxiliar nas atividades da vida diária.

Art. 35 - Para atuar como Professor de Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional Tipo I e Tipo II, o professor deverá ter pelo menos uma das formações específicas abaixo:

I - Curso de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Atendimento Educacional Especializado que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência(física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II - Curso de licenciatura em Pedagogia, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, LatoSensu, em Atendimento Educacional Especializado que contemple



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - curso de licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, em Educação Especial que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

IV - Curso de licenciatura, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização Lato Sensu em Educação Especial que contemple em sua grade atendimento a alunos com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 1º Em caso de redução no número de alunos, chegando à cessação de turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor ficará à disposição da SEMED para remanejamento.

§ 2º O(a) professor(a) com dois padrões poderá preferencialmente optar por apenas um período na Educação Especial, visando o desgaste físico e mental do profissional.

Art. 36 - São atribuições do professor que atua na Sala de Recursos Multifuncionais:

I - Elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos, de acessibilidade didática e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;

II - Elaborar e executar plano individual de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar, em conjunto com a equipe pedagógica da escola, o cronograma de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncional;

IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - Ensinar e usar a tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros;

VI - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula do ensino regular, com vistas a promoção da autonomia e participação do aluno em todas as atividades escolares.

VII - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

VIII - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

IX - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

X - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros;

XI - Assegurar a correta identificação do diagnóstico no cadastro do estudante, matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais;

XII - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição de ensino;

XIII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

XIV - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



Seção VI

Da Matrícula e Rematrícula

Art. 37 - A matrícula do aluno com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação consiste em direito subjetivo e inalienável, não sendo permitida a recusa desta, por qualquer instituição de ensino da rede municipal de educação do município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 38 - A matrícula na Sala de Recursos Multifuncional está condicionada à matrícula no ensino regular na rede municipal de ensino.

Parágrafo único: A matrícula na Sala de Recursos Multifuncional será contabilizada duplamente no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB ao aluno com matrícula concomitante no ensino regular na rede municipal de ensino.

Art. 39 - A matrícula inicial para a Sala de Recursos Multifuncional será efetivada mediante apresentação de relatório de avaliação psicoeducacional no contexto escolar, com indicativo para o Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º No caso de alunos com diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, que estejam apresentando dificuldade no processo de aprendizagem podem ter a matrícula efetivada na Sala de Recursos Multifuncional somente com o laudo. Sendo realizada uma avaliação pedagógica a posterior;

§ 2º A Sala de Recursos Multifuncional de uma instituição de ensino poderá atender a alunos de outras instituições da rede pública municipal de ensino.

§ 3º A matrícula na Sala de Recursos Multifuncional Tipo II, poderá ser realizada com encaminhamento médico oftalmológico.

Art. 40 - A rematrícula ocorrerá anualmente enquanto não houver o desligamento do aluno do Atendimento Educacional Especializado.



Seção VII

Da Classe Especial

Art. 41 - A Classe Especial caracteriza-se por uma turma de atendimento educacional especializado de ensino, onde os alunos são matriculados após passar por processo de avaliação psicopedagógica e comprovada Deficiência Intelectual, com prejuízo em áreas das condutas adaptativas: habilidades conceituais (aspectos acadêmicos, cognitivos e de comunicação); habilidade prática (independência nas atividades ordinárias da vida diária); habilidades sociais (comportamentos considerados socialmente apropriados ou esperados para a faixa etária).

Art. 42 - O aluno que ingressa na Classe Especial pausa seu histórico escolar, devendo ser reavaliado pedagogicamente pela equipe da Escola a cada seis (6) meses, para que no prazo máximo de três (3) anos retorne ao seu curso no ensino regular, devendo frequentar uma série/ano subsequente a qual pausou.

Art. 43 - Os conteúdos a serem trabalhados seguem a grade curricular do segundo ano do ensino regular, sem prejuízo de nenhuma disciplina escolar, considerando que o processo de alfabetização deve ser priorizado.

Parágrafo único: Levando em consideração que a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, artigo 59, inciso II garante a terminalidade educacional do aluno da Educação Especial, mesmo que o aluno não tenha atingido o que se espera pedagogicamente dele no período que frequentar a Classe Especial em comparativo aos demais alunos da mesma idade, não deverão mais ficar retidos sob pena de estar condenando o mesmo a segregação e exclusão social da sua geração.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - É vedado à instituição de ensino matricular aluno ou permitir sua frequência em Sala de Recursos Multifuncional ou outro Atendimento Educacional Especializado sem avaliação psicoeducacional em contexto escolar.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: Com exceção de alunos que ingressarão na Sala de Recursos Multifuncional – Tipo II (Deficiência Visual), que poderá ser matriculado com encaminhamento médico oftalmológico.

Art. 45 - A instituição de ensino deverá prever e prover condições para garantir a permanência dos alunos no Atendimento Educacional Especializado, acompanhando sua frequência e articulando com a Rede de Atenção e Proteção Social, o Conselho Tutelar e Ministério Público, quando necessário, e conforme Instrução Normativa nº 01/2023.

Art. 46 - As instituições de ensino deverão oportunizar a leitura e ciência para todos os profissionais da educação, da presente Portaria que normatiza o encaminhamento de alunos para Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar.

Art. 47 - Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Tereza do Oeste – PR.

Em, 06 de Novembro de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023 - SEMED

Instrução Normativa Nº 006/2023 – SEMED

Normatiza o processo de transição de etapas das modalidades de ensino no município de Santa Tereza do Oeste – Paraná e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
- a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
- a Lei 2.178/2019 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste;
- a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- o Artigo 18, § 1º da Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: *“A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento”*;
- Resolução CNE/CEB nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;

- a Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
- a Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
- Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
- a Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo “Ensino-Aprendizagem” no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;
- a necessidade de implementar ações que fortaleçam o Regime de Colaboração, em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A transição de etapas das modalidades de ensino deve assegurar um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas e/ou entre uma mesma etapa: **Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-escola, Educação Infantil e**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ano) e entre Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental – Anos Finais (do 5º para o 6º ano), com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Articular com as unidades escolares jurisdicionadas a esta Secretaria o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
- II – Promover junto às unidades escolares, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
- III – Fomentar, junto às unidades escolares, a inserção de estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
- IV – Orientar às unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar do estudante que migra de uma modalidade ou etapa, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.

Art. 3º - As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil - Creche para Educação Infantil – Pré-escola, da Educação Infantil – Pré-escola para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.

Art. 4º - Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil – Creche para a Educação Infantil – Pré-escola e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:

- I – Estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º ano do Ensino Fundamental, equilibrando as atividades mais formais de estudo com os encaminhamentos que utilizem o lúdico para promover a aprendizagem,
- II – Inserção do “Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, das crianças que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis; (Anexo I e II)

III – Orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;

VI – Momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais.

VII – Uniões articuladas entre a coordenação pedagógica dos CMEIs e das escolas para discutir o desempenho escolar dos estudantes.

Parágrafo Único – Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante, o(a) professor(a) deve observar os seguintes aspectos:

a) Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);

b) Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;

c) NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;

d) Que a avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;

e) Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças.

Art. 5º - O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil precisam ser pensados a partir de três eixos fundamentais:

I - A **especificidade da etapa**, que apresenta organização e objetivos diferentes da escolarização formal, no qual as crianças são submetidas no Ensino Fundamental;

II – O **currículo e a proposta pedagógica** da instituição de ensino, que demonstram os objetivos, as concepções e as intencionalidade das ações educativas;

III – As **formas de avaliação e registro** utilizados para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como situações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



concretas para planejar novas intervenções e situações de aprendizagem.

Art. 6º - Considerando este contexto as equipes pedagógicas das instituições escolares poderão fazer uso dos seguintes encaminhamentos na organização do trabalho pedagógico e seus registros na Educação Infantil:

- I** – Acessar o Sistema SERE no início do ano letivo ou no ingresso de novos estudantes para verificar o histórico de encaminhamentos e relatórios;
- II** – Repassar aos professores as informações contidas no SERE e, juntamente com a análise e observação realizadas, verificar necessidades de encaminhamentos extracurriculares, convocação dos responsáveis para repasse de informações adicionais e definição de estratégias para atendimento e orientação com relação às situações que precisam de atenção ou atendimentos específicos.
- III** – Definir, junto aos professores, formas de coleta de dados, como a organização dos critérios a serem observados e avaliados, as fichas e os instrumentos que serão utilizados para registro;
- IV** – Fazer análise de documentos, como declarações, laudos, relatórios, pareceres e repassar aos outros profissionais da escola que interagem com as crianças;
- V** – Utilizar diferentes recursos e ferramentas para registro, como áudio, vídeo e imagens fotográficas no processo de avaliação;
- VI** – Manter uma rotina de discussão e reflexão junto aos professores que atendem as turmas, com o objetivo de avaliar e planejar novas situações de aprendizagem;
- VII** – Acessar e inserir informações no Sistema SERE de forma frequente.

Art. 7º - Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:

- I** – Reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão;
- II** – Espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem suas inseguranças, anseios e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas;
- III** – Reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV – Inserção do “Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante” e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis; (Anexo III)

Parágrafo Único – Em relação as formas de avaliação e registro, é necessário que as estratégias, os instrumentos e o próprio processo de avaliação, tanto do desenvolvimento das crianças, como dos espaços, materiais pedagógicos e profissionais, sejam elementos de reflexão e discussão permanentes no cotidiano escolar.

Art. 8º - Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante com dificuldade de aprendizagem, o(a) professor(a) dos 5º anos deve observar os seguintes aspectos:

a) Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);

b) Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias

e expressões coloquiais;

c) NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;

d) A avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;

e) Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

f) **Art. 9º** – Cada instituição de ensino deve elaborar um Plano de Ação de Transição de Etapas(Anexo IV), o qual deverá ser inserido no Projeto Político Pedagógico – PPP.

Art. 10 – Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

Ines de Menezes Avelino
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO I

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL III

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde - responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.

É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: **1) contexto social e pessoal;** **2) aprendizagem e desenvolvimento;** e **3) indicações a serem observadas no ano subsequente.** Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

- Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
- Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
- Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
- Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

- O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
- É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
- Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
- O quadro abaixo contendo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a faixa etária em questão, disponível na Base Nacional Comum Curricular¹



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS	
O EU, O OUTRO E O NÓS	- Respeitar e expressar sentimentos e emoções - Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros. - Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	- Cuidado com o próprio corpo. - Utilizar o corpo intencionalmente com criatividade, controle e adequação como instrumento de interação com o outro e o meio. - Autonomia nas práticas de higiene e alimentação. - Coordenar suas habilidades manuais.
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	- Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos. - Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal. - Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	- Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios. - Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecimento a leitura como fonte de prazer e informação. - Argumentar e relatar fatos oralmente: temporal e casual. - Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas.
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	- Identificar, nomear adequadamente, comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles. - Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências. - Interagir com o meio ambiente e com os fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles. - Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagem, desenhos, símbolos) - Noção de unidades de medida (dia e noite, dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidade e questões do cotidiano.

FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 45-52.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

- Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
- Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO II

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL V

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde - responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.

É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: **1) contexto social e pessoal**; **2) aprendizagem e desenvolvimento**; e **3) indicações a serem observadas no ano subsequente**. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

- Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
- Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
- Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
- Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

- O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
- É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
- Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
- O quadro “Síntese das Aprendizagens”, disponível na Base Nacional Comum Curricular² (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS	
O EU, O OUTRO E O NÓS	• Respeitar e expressar sentimentos e emoções. • Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros. • Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	• Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis. • Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo. • Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como instrumento de interação com o outro e o meio.
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	• Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva. • Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais. • Relacionar-se com o outro, empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	• Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios. • Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida. • Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas. • Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	• Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles. • Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles. • Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	• Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano. • Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números,
--	--

FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 54-55.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

- Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
- Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
- Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde - responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.

É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: **1) contexto social e pessoal**; **2) aprendizagem e desenvolvimento**; e **3) indicações a serem observadas no ano subsequente**. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

- Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
- Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
- Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
- Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

- O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
- É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
- Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

- Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
- Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
- Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV PLANO DE AÇÃO

- TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
- TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- TRANSIÇÃO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Estrutura do Plano de Ação:

AÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS	PERÍODO INDICADO
Denominação da ação proposta.	Deve apresentar as finalidades e intencionalidade da ação.	Explicita o que é a ação, assim como apresenta sugestões para desenvolvê-las.	Aponta o momento mais indicado para desenvolver a ação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2023 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO Nº 080/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Vicktex Industria e Com. de Uniformes Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agasalhos, uniformes esportivos e uniformes, escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda, shorts saia e tênis), para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, bem como uniformes para servidores Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Alteração): O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n.064/2022, (Pregão Eletrônico nº. 080/2022), pelo período 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.

Santa Tereza do Oeste, 26 de outubro de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços n.015/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

N	Empresa	Valor R\$
01	TERRAPLANAGEM R.B. LTDA	470.361,60
02	ENEZA OBRAS E SANEAMENTO EIRELI	474.711,60
03	REWAY SERVIÇOS LTDA	496.492,80

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Tereza do Oeste, 06 de novembro de 2023

Presidente da Comissão: Marilsa Aparecida da Silva

Membros da Comissão Ana Carla de Araujo

Josinei Kaspary

Marcia Pinheiro A. Felipe



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços n.015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
TERRAPLANAGEM R.B. LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Tereza do Oeste, 06 de novembro de 2023

Presidente da Comissão: Marilsa Aparecida da Silva

Membros da Comissão Ana Carla de Araujo

Josinei Kaspary

Marcia Pinheiro A. Felipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Auto Posto Formula Foz Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a alteração dos valores constante na Clausula Terceira do Contrato n. 382/2023, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Item	Descrição do	Valor praticado	Valor Atualizado
1	Gasolina Comum	5,79	5,86
2	Etanol	3,79	3,78
3	Óleo Diesel S-500	5,98	6,09
4	Óleo Diesel S-10	6,39	6,29
5	Arla	2,50	2,50

Santa Tereza do Oeste, 06 de novembro de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a alteração dos valores constante na Clausula Terceira do Contrato n. 383/2023, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Item	Descrição do	Valor praticado	Valor Atualizado
1	Gasolina Comum	5,79	5,86
2	Etanol	3,79	3,78
3	Óleo Diesel S-500	5,98	6,09
4	Óleo Diesel S-10	6,39	6,29
5	Arla	2,50	2,50

Santa Tereza do Oeste, 06 de novembro de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados a **NOVA DATA** do **LEILÃO de VEICULOS USADOS**, que será no dia **20 DE NOVEMBRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Paraná, 61 – Sala de Reuniões, licitação modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições previstas no Edital 01/2023.

Os bens poderão ser vistoriados a partir do dia 23 de outubro de 2023 até o dia 14 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Paraná, 61, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 3124-1000/3124-1001/3124-1002 – Ramal 4004 – falar com Elvio

Demais informações deste Edital de Leilão, poderá ser solicitada junto ao departamento de licitação ou através do site <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes>.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O Município de Santa Tereza do Oeste, nos termos do disposto na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, lei federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital, torna público, que realizará licitação na modalidade de tomada de preços nº. 017/2023, do tipo técnica e preço visando: seleção e contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade para execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante.

Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos e protocolados **até às 08:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2024,** sendo que os trabalhos de **abertura** iniciarão no **mesmo dia, às 09:00 horas**. Os documentos de habilitação serão recebidos em dia, local e horário determinado pela Comissão de licitação, o qual será comunicado através de publicação de ato em veículo de divulgação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02337 41Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Gilmar Tonello, Secretário de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o nº 498.590.059-15, o equivalente a 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.539,80 (mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para tratar de assuntos municipais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; e protocolar requerimento na Agencia de Fomento Paraná, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 06/11/2023 e retornando em 08/11/2023.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 06 de Novembro de 2023.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)